



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.304/L, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste no subsídio dos Vereadores e no subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores equivalente a 5% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2004, e, outro, também de 5% (cinco por cento) a partir de 01 de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração